



Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha

CEP 37.853 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 447

Autoriza a Celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Artº. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Militar, para o recebimento de uma viatura Policial Militar para o Município.

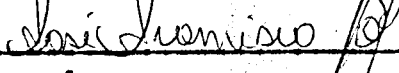
Artº. 2º- Fica ainda o Executivo Municipal autoriza^{do} a abrir crédito suplementar de NCZ\$ 500,00 (Quinhentos cruza^{dos} novos), para cobrir despesas referidas no artigo anterior.

Artº. 3º- Revogada as disposições em contrário en trará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 11 de agosto de 1.989.



- Antonio Germano da Silveira -
-Prefeito Municipal-



- José Francisco da Silva -
-Tesoureiro -